



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 093/94

Autoriza o abastecimento de viatura da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Departamento de Produção Animal, do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a fornecer combustível " gasolina "para o abastecimento de uma viatura da SAA., Departamento de Produção Animal, para a realização da campanha de vacinação contra a Febre Aftosa no rebanho bovino do Município.

Art. 2º - Autoriza, ainda, o fornecimento de alimentação para os vacinadores que ficarão efetuando a campanha no Município.

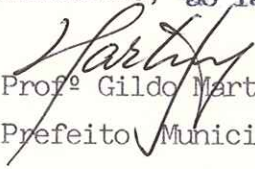
Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas autorizadas nos artigos anteriores, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2013.8 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 31.20.6100-6 - Material de Consumo

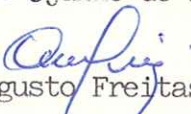
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de junho de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, ao 1º de julho de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ao 1º de julho de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração

